



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 007/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS
PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ/RN E H L MEDEIROS DE
OLIVEIRA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **José Carlos Dantas Costa**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Identidade Civil nº 2.140.483 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 011.635.564-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Teodoro, nº 482, Centro Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ/MF nº 12.005.957/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.232.082-0 e sede na Rua Dr. Januncio Nobrega, nº 500, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr Huender Luiz Medeiros de Oliveira, Empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 1.689.683, ITEP/RN e CPF nº 031.343.474-31, residente na Rua Maria Veralúcia Nº 62 - Bairro - Serrote Branco / Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, durante o respectivo período vigencial.

3.2. A referida contratação visa atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos gradativamente, de acordo com as necessidades do Contratante, entregues na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em até cinco (05) dias do recebimento do contrato administrativo a ser encaminhado pessoalmente ou através do e-mail: camarasjs@hotmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 007/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 5.007,24** (cinco mil e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhamento que se segue:

| ITEM | PRODUTOS | UND | QUANT | V UNIT | V TOTAL |
|------|---|-----|-------|-----------|------------|
| 1 | Água sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1 litro. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. | UND | 50 | R\$ 1,98 | R\$ 99,00 |
| 2 | Ácido muriático em embalagem plástica resistente de 1lt, validade mínima 12 meses. | UND | 10 | R\$ 5,90 | R\$ 59,00 |
| 3 | Álcool etílico hidratado 70%, líquido, em embalagem plástica de 1lt, validade mínima 12 meses. | UND | 40 | R\$ 9,89 | R\$ 395,60 |
| 4 | Aromatizador de ambiente aerossol 400 ml, fragrâncias diversas | UND | 12 | R\$ 12,88 | R\$ 154,56 |
| 5 | Balde em plástico reforçado, resistente a alto impacto com alça de arame galvanizado, com capacidade de 5lt com informações do fabricante estampado na embalagem. | UND | 3 | R\$ 14,90 | R\$ 44,70 |
| 6 | Cesto de lixo para papel telado em plástico resistente, capacidade 10lt | UND | 4 | R\$ 9,99 | R\$ 39,96 |
| 7 | Copo descartável com capacidade de 180 ml, pct c/ 100und | PCT | 150 | R\$ 4,58 | R\$ 687,00 |
| 8 | Copo descartável com capacidade de 50 ml (para café), pct c/ 100und | PCT | 30 | R\$ 2,89 | R\$ 86,70 |
| 9 | Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Fragrâncias diversas, envasado em frasco plástico de 2lt | UND | 45 | R\$ 5,29 | R\$ 238,05 |
| 10 | Detergente glicerinado biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, panelas e talheres. Aroma natural. Frasco plástico de 2lt | UND | 30 | R\$ 6,90 | R\$ 207,00 |
| 11 | Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com cabo plástico, com suporte. | UND | 2 | R\$ 8,90 | R\$ 17,80 |
| 12 | Espanador de agave com cabo em madeira. | UND | 2 | R\$ 9,99 | R\$ 19,98 |
| 13 | Espanja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75mm. Pacote com 08 und | UND | 20 | R\$ 1,65 | R\$ 33,00 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 007/2023 - PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2023

| | | | | | |
|----|--|------|----|-----------|------------|
| 14 | Esponja de louça dupla face, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 04 und | PCT | 40 | R\$ 3,89 | R\$ 155,60 |
| 15 | Filme de pvc transparente para alimentos, rolo de 30cm e largura de 28cm | UND | 5 | R\$ 4,98 | R\$ 24,90 |
| 16 | Filtro de papel para café, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros | CX | 18 | R\$ 4,89 | R\$ 88,02 |
| 17 | Flanela para limpeza, 100% algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38cm, com costuras laterais e absorção de umidade | UND | 15 | R\$ 2,25 | R\$ 33,75 |
| 18 | Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada, maço com 10 caixas de 40 palitos | MAÇO | 10 | R\$ 3,89 | R\$ 38,90 |
| 19 | Guardanapo de papel medindo 22 x 22 cm c/ 50 unid | PCT | 20 | R\$ 1,85 | R\$ 37,00 |
| 20 | Lava piso, fragrâncias diversas, frasco plástico de 2lt | UND | 15 | R\$ 8,99 | R\$ 134,85 |
| 21 | Limpador de vidro, tipo líquido, incolor. Frasco plastico de 500ml | UND | 5 | R\$ 4,89 | R\$ 24,45 |
| 22 | Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top | UND | 10 | R\$ 4,29 | R\$ 42,90 |
| 23 | Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico. | UND | 2 | R\$ 24,80 | R\$ 49,60 |
| 24 | Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas, aromas diversos, frasco plástico de 200ml com bico econômico | UND | 10 | R\$ 6,88 | R\$ 68,80 |
| 25 | Luva de látex para limpeza, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares | PCT | 10 | R\$ 6,90 | R\$ 69,00 |
| 26 | Palito de dente - cx c/ 100 unid. | PCT | 3 | R\$ 1,00 | R\$ 3,00 |
| 27 | Pá metálica para recolhimento de lixo, com cabo de madeira com 40cm de comprimento. | UND | 2 | R\$ 9,98 | R\$ 19,96 |



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 007/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2023

| | | | | | |
|----|--|-----|----|-----------|------------|
| 28 | Pano de chão multiuso, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com costura interna (no avesso), em material resistente que isente de rasgos e defeitos que possa prejudicar sua utilização, dimensões aprox. 70 x 50 cm, pacote c/03 unid. | PCT | 10 | R\$ 3,90 | R\$ 39,00 |
| 29 | Pano de prato, para cozinha, resistente, 100 % algodão, cor branca, medindo 40x66cm. | UND | 20 | R\$ 2,25 | R\$ 45,00 |
| 30 | Papel alumínio rolo de 7,5m x 30 cm. | UND | 4 | R\$ 5,80 | R\$ 23,20 |
| 31 | Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, cor branca, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos | PCT | 30 | R\$ 5,25 | R\$ 157,50 |
| 32 | Papel toalha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, medindo aprox. 22x20 cm, embalagem com 02 rolos de 60 tolhas | PCT | 40 | R\$ 4,58 | R\$ 183,20 |
| 33 | Pastilha sanitária, pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrâncias diversas, em consistência sólida. | UND | 20 | R\$ 2,25 | R\$ 45,00 |
| 34 | Prato descartável fundo na cor branca 18 cm c/ 10und. | PCT | 30 | R\$ 2,58 | R\$ 77,40 |
| 35 | Prato descartável raso na cor branca 18 cm c/ 10und. | PCT | 30 | R\$ 2,58 | R\$ 77,40 |
| 36 | Prato descartável raso na cor branca 23 cm c/ 10und. | PCT | 50 | R\$ 6,88 | R\$ 344,00 |
| 37 | Rodo com cabo de madeira e revestimento em plástico, ponta rosqueável e puxador de duas borrachas de 40 cm cada. | UND | 2 | R\$ 7,80 | R\$ 15,60 |
| 38 | Rodo com cabo de madeira e revestimento em plástico, ponta rosqueável e puxador de duas borrachas de 60 cm cada. | UND | 2 | R\$ 19,89 | R\$ 39,78 |
| 39 | Rodo, tipo flat MOP, pó completo, medidas mínimas: 9x40cm, cabo de alumínio de até 120cm, alcance 360 graus, com refil. | UND | 4 | R\$ 89,90 | R\$ 359,60 |
| 40 | Sabão em pó biodegradável, em embalagem plastica de 1kg, composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, branqueador ótico e corante. | UND | 15 | R\$ 3,98 | R\$ 59,70 |
| 41 | Sabonete líquido para pronto uso, aspecto físico viscoso, fragrâncias diversas, acondicionado em frasco de 2 litros, para higienização e hidratação da pele | UND | 10 | R\$ 17,80 | R\$ 178,00 |
| 42 | Saco para lixo, capacidade 15lt, pacote com 10 und | PCT | 25 | R\$ 4,89 | R\$ 122,25 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Jusé Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E F: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 007/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2023

| | | | | | |
|--------------|---|-----|----|----------|---------------------|
| 43 | Saco para lixo, capacidade 30lt, pacote com 10 und | PCT | 35 | R\$ 5,60 | R\$ 196,00 |
| 44 | Saco para lixo, capacidade 100lt, pacote com 5 und | PCT | 10 | R\$ 4,99 | R\$ 49,90 |
| 45 | Talher – colher – descartável, tamanho sobremesa, cor branca pct c/ 50 und. | PCT | 3 | R\$ 3,99 | R\$ 11,97 |
| 46 | Talher – garfo – descartável, tamanho grande, cor branca pct c/ 50und. | PCT | 3 | R\$ 3,99 | R\$ 11,97 |
| 47 | Talher – faca – descartável, na cor branca tamanho grande, c/ 50 und. | PCT | 3 | R\$ 3,99 | R\$ 11,97 |
| 48 | Vassoura de agave. | UND | 5 | R\$ 4,98 | R\$ 24,90 |
| 49 | Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, com arame, comprimento das cerdas de 60cm. | UND | 10 | R\$ 2,89 | R\$ 28,90 |
| 50 | Vassoura de nylon com fios de cerdas duráveis, ponta rosqueável e cabo de madeira medindo 120 cm revestido em plástico. | UND | 4 | R\$ 7,98 | R\$ 31,92 |
| TOTAL | | | | | R\$ 5.007,24 |

5.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório CMSJS/ RN nº 009/2023 - Dispensa nº 007/2023**, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa beneficiada**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

5.4. O faturamento das despesas será identificado na **Ordem de Compra** e poderá ser para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN;

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já fornecidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os produtos aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 007/2023 - PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:

| Dotação Orçamentária: | Elemento de despesa: | Fonte: |
|--|----------------------------------|----------|
| 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal | 3.3.90.30 - Material de consumo; | 15000000 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;
- 9.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 007/2023 - PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2023

- 9.1.4. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5. **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;
- 9.1.6. Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.8. Manter durante toda vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.
- 9.2. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar à CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. Secretário da Administração e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 007/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2023

11.3. O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4. A critério da Administração da Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificado, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 14.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 14.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 14.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 14.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;
- 14.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.1.9. a decretação de falência;
- 14.1.10. a dissolução da sociedade;
- 14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 007/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2023

- 14.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.


E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.


São José do Seridó/ RN, 25 de janeiro de 2023.


José Carlos Dantas Costa
P/CONTRATANTE


Huender Luiz Medeiros de Oliveira
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF Nº 123.024.174-45

2 
CPF Nº 121.146.987-67